



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

REQUERIMENTO N° /2024

Despacho

Sala das Sessões

em, _____ / _____ / _____.

PRESIDENTE

Considerando que, uma das atribuições da Câmara Municipal de Franca é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, dentre outras funções, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo poder executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral.

Em razão das eleições municipais deste ano, foi publicada a RESOLUÇÃO n° 23.735 de 27 de fevereiro de 2024, que traz recomendações do Tribunal Superior Eleitoral, sobre as medidas necessárias para garantir a lisura do processo

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555
camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



eleitoral. Considerando a comunicação GAB/SME nº 135 de 24 junho de 2024, Secretaria Municipal de Educação, do qual torna necessárias algumas providências para obedecer ao conteúdo no parágrafo 2º, do artigo 15 da referida Resolução, que diz: "a publicidade institucional é PROIBIDA com uso de nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral." Além disso, o parágrafo 3º, do artigo 15 da mesma Resolução diz: "três meses antes do pleito, os agentes públicos devem adotar as providências necessárias para adequar o conteúdo do site, canais e demais meios de informação oficial."

Sendo que, tais providências devem ser tomadas até o dia 30 de junho IMPRETERIVELMENTE. Todas as placas e materiais que tenham elementos da identidade visual, logotipo, como o "Prefeitura de Franca - Trabalho e compromisso com você", imagens e outros itens precisam ser retirados ou cobertos com materiais que garantam que a identidade visual não apareça durante as eleições, uma vez que isto é proibido.

Considerando que no final do ano de 2023 a atual administração solicitou que fosse colocado placas com o logotipo (Prefeitura de Franca - Trabalho e compromisso com você) em frente as entidades e creches do município, bem como, que fossem colocados os logotipos nos uniformes das colaboradoras das creches, e que agora devido à Resolução do Tribunal Superior Eleitoral obrigou o Poder Executivo a retirar-las.

Diante dos fatos e argumentos expostos eu, Ilton Sérgio Ferreira, **REQUEIRO**, na forma regimental ouvida as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado ao Sr.

Rua da Câmara, nº 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**

camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Alexandre Augusto Ferreira, Prefeito Municipal de Franca, para que Vossa Excelência informe a esta casa de leis, a seguinte informação:

1. Quem solicitou a colocação de placas com o logotipo (Prefeitura de Franca - Trabalho e compromisso com você) em frente as entidades e creches do município, bem como, os logotipos nos uniformes das colaboradoras das creches e nos uniformes que entidades fizeram para as crianças das creches?
2. Agora, com a resolução do Tribunal Superior Eleitoral, do qual precisam ser retirados ou cobertos com materiais que garantam que a identidade visual não apareça durante as eleições, uma vez que isto é proibido, Requeiro, quem irá arcar com os prejuízos, sendo que, tais publicidades foram feitas com recursos públicos?

Câmara Municipal, em 28 de junho de 2024.

Ilton Ferreira
Vereador



Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**
camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555
camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**

camara@franca.sp.leg.br